



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1593/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 02 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONTRATADA: SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 053/2018, Pregão Presencial nº 022/2018.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorrogam o prazo do referido contrato, sem alteração dos valores pagos atualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Com as alterações, a **CLÁUSULA SÉTIMA**, item 7.1 do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

7.1 O prazo de vigência deste instrumento de contrato terá validade até 31/12/2023, contado a partir da data de sua assinatura. Considerando legalidade sob duas vértices: prorrogação excepcional, nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, e pelo fato do contrato ser enquadrado como “por escopo”, ou seja, aqueles só se extinguem pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 081/2018**, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

CLÁUSULA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **18 de agosto de 2023.**

Glória de Dourados / MS, 31 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Raphael Suzini de Paula – Representante da Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Claudenice Pereira de Souza

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Professor de Educação Infantil regente no CMEI Luiz Pinheiro Silva na sala de aula berçário II A, vespertino, em substituição a professora Francielle Caetano Vieira que se encontra de licença maternidade.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 15/10/2023

ASSINADO EM: 01 de agosto de 2023

ASSINARAM: ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Claudenice Pereira de Souza (**Contratada**)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Valdenir Marques Rocha

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Educação Infantil na sala do Jardim I A, no CMEI Luiz Pinheiro Silva, período vespertino.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 22/12/2023

ASSINADO EM: 01 de agosto de 2023

ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Valdenir Marques Rocha (**Contratada**)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Claudenice Pereira de Souza

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Apoio Educacional para o aluno Lorenzo Bitencourt Batista o aluno encontra-se matriculado na sala de aula Pré I B na Escola Municipal Dois de Maio Polo no período matutino.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 15/12/2023

ASSINADO EM: 01 de agosto de 2023

ASSINARAM: ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Claudenice Pereira de Souza (**Contratada**)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Thaynara Cristina Souza Santos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Ensino Fundamental para assumir a sala de aula do 1º ano B vespertino em substituição a professora Marina Gomes Ivo, que se encontra de licença maternidade.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 16/09/2023

ASSINADO EM: 01 de agosto de 2023

ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Thaynara Cristina Souza Santos (**Contratada**)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2023

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Marta Dias da Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Ensino Fundamental para ministrar aulas na sala de aula do 2º ano na Escola Municipal Dois de Maio Polo no período matutino em substituição a professora Marina Gomes Ivo, que se encontra em licença maternidade.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 16/09/2023

ASSINADO EM: 01 de agosto de 2023

ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Marta Dias da Silva (**Contratada**)

PORTARIA

PORTARIA Nº. 241/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Designa o servidor **Valdir Correia de Araújo** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Valdir Correia de Araújo** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
082/2023	A. J. Comércio e Representação de Produtos Veterinários LTDA	Carta Convite nº 030/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de agosto de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Designa a servidora **Camila dos Santos Mendes** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Camila dos Santos Mendes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
078/2023	CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA-EPP	Tomada de Preço nº 004/2023
079/2023	CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA-EPP	Tomada de Preço nº 005/2023
080/2023	CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA-EPP	Tomada de Preço nº 006/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos

aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de agosto de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

